

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Vigilância Sanitária do município de Frederico Westphalen, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 24/07/2019.

**Processo n.:** 03/19

**Autuado:** Nelci da Silva

**CNPJ ou CPF:** 422.264.060-34

**Data da Autuação:** 03 de maio de 2019

**Localidade:** Rua 21 de Abril, 119, sala 101, Bairro Centro, Frederico Westphalen - RS

**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:** Manter em funcionamento aparelhos e equipamentos geradores de radiações UV sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas normas legais e pertinentes, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 10, inciso III, da Lei Federal nº 6.437, de 20.08.1977 c/c art. 1º da Resolução RDC ANVISA nº 56, de 09.11.2009. As infração(s) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, inciso(s) III, da Lei Federal n.º 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

**Decisão Final:** Ficam mantidas as penalidades aplicadas em 1º instância pelo Secretário Municipal da Saúde do município de Frederico Westphalen.

**Data da decisão final:** 21 de junho de 2019

**Penalidade Imposta:** Interdição total do equipamento e pena de advertência à autuada.